

**— DIÁRIO —**  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO**  
**DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

**AVISO**

AVISO .....



**AVISO**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDAS  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniu-se no Auditório do Setor de Licitação (atrás da Prefeitura Municipal), situada à Rua Coronel Dias Coelho, s/nº, Centro, nesta Cidade, a Comissão de Contratação, composta pelo Agente de Contratação, Srº Elber Araujo dos Santos e os membros da equipe de apoio, Jader Jacques Prazeres Fernandes e Caroline Barberino Bizerra, nomeados pelo Decreto nº 780/2023, acompanhado da RT de Alimentação Escolar do Município, a Senhora Jeane Teixeira Pereira, Nutricionista: CRN/5 nº 15288, para sob a presidência do primeiro, procederem ao julgamento dos documentos de habilitação e projetos de venda do **CRENCIAMENTO Nº 001/2024**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu – BA. Declarada aberta a sessão, o Srº Presidente decidiu junto com os demais membros, aguardar um prazo de mais 30 (trinta) minutos, para que mais projetos de venda possam participar do certame. Em continuidade, informou que a entrega dos projetos de venda ficou aberto pelo período de 30/04/2024 até às 09hs do dia 21/05/2024. Informa ainda que se encontram presente nesta sessão o Secretário Municipal de Educação, Senhor Marcus Vinicius Magalhães dos Santos, e o Senhor Valnei Lima Vieira, Assessor de Licitação e também Agente de Contratação deste município. Dando prosseguimento, informou que não houve protocolos de projeto de venda de forma antecipada, durante o prazo informado acima, conforme disciplina do instrumento convocatório. Em seguida, o Srº Agente de Contratação, junto com os demais membros da Comissão, solicitaram os envelopes dos participantes presentes e em seguida abriu os mesmos com os documentos de habilitação e os projetos de vendas dos participantes e verificou o comparecimento dos grupos informais, associações e/ou cooperativas: Grupo informal do Senhor **FRANCISCO DOURADO JUNIOR**, portador do CPF nº 013.060.705-38 SSP/BA, representando o grupo informal dos Senhores **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, DOUGLAS MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, PALOMA SILVA DE OLIVEIRA, IVANILDE AMARO DOS SANTOS, JULIANA DA SILVA SOUZA FERREIRA, LUZIMAR MIRANDA DOS SANTOS, JUCÉLIA SOUZA DA SILVA, LUZIENE SERAFIM DOS SANTOS, COSME MIRANDA DOS SANTOS, EDSON ALEXANDRE DO CARMO, MARIA BERNADETE DOURADO PIMENTA NETA e THIAGO DOURADO PIMENTA**. Dando continuidade verificou-se também a entrega da documentação da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DE BARRA II**, representado pelo Srº Mauricio Souza do Espírito Santo, portador do CPF nº 073.706.595-85 SSP/BA e a **ASSOCIAÇÃO DOS COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS NA FAZENDA MORRO – ACAFAM**, representado pelo Srº Francisco de Almeida Carneiro, portador do CPF nº 213.377.805-53. Em continuidade, o Senhor Agente de Contratação franqueou vista aos presentes de toda a documentação apresentada para querendo registrar possíveis impugnações ou referências aos documentos franqueados, e registra que nem todos os representantes presentes nesta sessão manifestaram interesse em rubricar os documentos franqueados, bem como analisar os projetos de vendas e documentos de habilitação disponibilizados pela Comissão, deixando a análise por parte desta comissão em conjunto com a área técnica do Município. Franqueada a palavra aos presentes, os mesmos nada tiveram a declarar. Em seguida, em comum acordo com os licitantes presentes, e amparado no edital CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 e disposições contidas nas Resoluções do FNDE, conforme identificado no instrumento convocatório, informa que suspenderá a sessão para melhor análise dos projetos apresentados e que o resultado da análise dos documentos será divulgado no Diário Oficial do Município. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 10hs49min e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais presentes.p

Morro do Chapéu-Ba, 21 de maio de 2024.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS  
PROJETOS DE VENDAS - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

\_\_\_\_\_  
**Elber Araujo dos Santos**  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
**Jader Jacques Prazeres Fernandes**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Caroline Barberino Bizerra**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Jeane Teixeira Pereira**  
Nutricionista: CRN/5 nº 15288

\_\_\_\_\_  
**Valnei Lima Vieira**  
Assessor de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Marcus Vinicius Magalhães dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação

AGRICULTOR INDIVIDUAL REPRESENTANTE DE GRUPO INFORMAL REPRESENTANTE DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	ASSINATURAS
ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DE BARRA II	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS NA FAZENDA MORRO - ACAFAM	
GRUPO INFORMAL representado pelo Senhor FRANCISCO DOURADO JUNIOR	
<b>OUVINTES NA SESSÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>ASSINATURAS</b>



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

### PUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPALIZADO CORONEL DIAS COELHO – GESTÃO DE ENSINO MODELO CPM DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

**Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.**

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **22/05/2024 às 08:00h**, até o dia **24/05/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

**ANDERSON ROCHA MARQUES**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPALIZADO CORONEL DIAS COELHO – GESTÃO DE ENSINO MODELO CPM DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CALÇA SECPM, tamanhos diversos. Calça em Helanca Feopada, no mesmo tom de azul, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. •Cor Interna: Azul Marinho; •Viés de 1 cm nas laterais em vermelho; •Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas; •Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor; •Fechado na máquina interloque; •Linhas 100% poliéster e na cor do tecido; •Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira. Tamanho 36 ao 50.	UND	243
02	SAIA SECPM, tamanhos diversos. Saia em Helanca Feopada, na altura do joelho, no mesmo tom de azul, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. •Cor Interna: Azul Marinho; •Viés de 1 cm nas laterais em vermelho; •Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas; •Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda; •Fechado na máquina interloque;	UND	223



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	•Linhas 100% poliéster e na cor do tecido; •Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira.		
03	CINTOS: Confeccionado em correia de náilon, de forma plana, tendo e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35mm e espessura no mínimo 900mm de 2,5mm na cor preta; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata.	UND	466
04	BONÉ, confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m², na cor azul ferrete, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio Municipalizado Coronel Dias Coelho –Gestão Compartilhada PMBA e Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu – Sistema CPM pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UND	466
05	CAMISA GOLO POLO na cor branca de malha PV de meia manga, com gola e punhos na de azul corresponde ao Pantone 281- Azul Ferrete, com brasão da escola (bordado ou pintado) do lado esquerdo. Identificação Al MCPM e o Primeiro Nome do discente (caso tenha nomes iguais, incluir o sobrenome), na cor corresponde ao Pantone 281 – Azul Ferrete, do lado direito (bordado ou pintado). A fonte a ser utilizado para todas inscrições no uniforme será "Arial", negrito, tamanho 2,5 cm de altura e o máximo de 9 cm por linha.	UND	466
06	AGASALHO tipo blusão na cor azul, correspondente ao Pantone 281- Azul Ferrete em nylon com identificação, Brasão da Escola (bordado ou pintado) do lado esquerdo, Nome e Sobrenome do discente.	UND	466



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

07	SAPATO TIPO TÊNIS, Calçado tipo tênis, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado). Cabedal confeccionado em material nylon, cor preta, com forro laminado de PVC, palmilha em EVA (copolímeroetileno/acetato de vinila), fechamento com cadarço redondo de poliéster encerado na cor preta, entressola com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade e solado antiderrapante constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta, unida a entressola pelo processo denominado colado, com sistema de amortecimento. Embalagem em caixa individual com etiqueta na parte frontal, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PARES	466
----	--	-------	-----

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a escola é um lugar especial onde a criança inicia sua jornada de vida em busca de conhecimentos, visando seu crescimento como cidadão e uma melhor qualidade de vida;

Considerando que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores, inclusive físicos e estruturais;

Considerando também que cabe aos governos, em todas as esferas, utilizar mecanismos diversos para atrair e manter o alunado no ambiente de ensino;

Considerando que nossa região é uma das menos favorecidas financeiramente, onde as famílias frequentemente dependem de apoio financeiro para manter até mesmo o básico alimentar, cabendo ao município promover ações para amenizar essa desigualdade. Uma dessas ações é a distribuição de material escolar, incluindo fardamento, para as famílias carentes;

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes para o exercício regular das funções e serviços escolares, sendo indispensável a utilização de fardamento que destaca, distingue e identifica o aluno, proporcionando segurança subjetiva, garantia





**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

de disponibilidade e acesso às dependências das escolas, tratam-se de uniformes com características particulares para o alunado;

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, faz-se necessário a aquisição de materiais escolares, incluindo fardamento, pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo do município de Morro do Chapéu – BA;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, assegura o direito à educação e estabelece que é dever do Estado garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o fornecimento de material escolar, incluindo uniformes, torna-se uma medida essencial para garantir esse direito;

Considerando que é responsabilidade do gestor público adotar as medidas necessárias para a promoção da educação, a aquisição de uniformes escolares não só promove a padronização e a inclusão, como também contribui para o bem-estar dos alunos, criando um ambiente mais equitativo e propício ao aprendizado;

Portanto, a aquisição dos uniformes escolares é uma ação imprescindível para assegurar a igualdade de oportunidades, promover a inclusão social e melhorar o bem-estar dos alunos. Esta medida contribui diretamente para a construção de um ambiente escolar mais justo e acolhedor, refletindo o compromisso da gestão pública com a educação de qualidade e o desenvolvimento integral de nossas crianças e adolescentes.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de alunos matriculados no ano de 2024.

### **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)**

3.1. O fornecimento será efetuado de **forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas;

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

- 4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual; do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.
- 4.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

[seduc@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:seduc@morrodochapeu.ba.gov.br)

[@prefeituramorrodochapeu](mailto:@prefeituramorrodochapeu)

Ouvidoria (74) 3653-2929

(74) 3653-1054



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**Morro do Chapéu – BA, 21 de maio de 2024.**

**MARCOS VINICIUS MAGALHÃES DOS SANTOS**  
**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 290/2024**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**RESPOSTA  
AOS QUESTIONAMENTOS SOLICITADOS PELO SISTEMA  
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**Considerando** o pedido de ESCLARECIMENTO, recepcionado por este pregoeiro em 17/05/2024 às 15hs21min;

Segue resposta do questionamento enviado.

**QUESTIONAMENTO 1)**

Venho por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento: No item 07 é solicitado que o produto possua embalagem de 1,2kg, mas a unidade de medida do edital é lata. Atualmente não existe no mercado fórmula infantil comercializada em kg, apenas em latas de 400g ou 800g. Dessa forma, gostaríamos de solicitar a informação sobre qual unidade de medida deve ser considerada, kg ou lata?.

**Resposta:**

Sobre o pleito trazido à baila pela empresa questionante, cumpre destacar que está explícito na planilha orçamentária no item 7 do Edital a forma de apresentação do produto. Senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES. Contendo proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. <b>Embalagem de 1,2 Kg.</b> Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses após a data da entrega.	LT	250	R\$ 80,95

Resta claro, que o produto a ser ofertado, a formula infantil, é produto acondicionado em embalagem tipo LATA, contendo a gramatura de 1,2KG, na forma descrita no instrumento convocatório.

Ademais, não prospera à questionante, informar que não tem no mercado a apresentação do produto, pois em uma simples pesquisa realizada na internet, encontramos diversos fornecedores que vendem o



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

referido produto com a gramatura indicada no edital bem como a embalagem em Lata.

Por fim, cumpre ainda esclarecer, que na pesquisa de preços realizada por nosso departamento de compras, no período de 25/03 a 26/03/2024, foi encontrado no banco de preços nacional, 03 (três) fornecedores que atendem ao quanto descrito em edital.

Assim, permanece incólume o instrumento convocatório bem como inalterado à data de abertura das propostas de preços e da disputa, por não carecer de modificação no edital.

**Morro do Chapéu-Bahia, 21 de maio de 2024.**

**Valnei Lima Vieira**  
**Pregoeiro**  
**Decreto Municipal nº 780/2023**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2024**

**CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48. ATRAVES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCRITO NO CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18.**

**CONTRATADA – CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BA-526, nº 2091, 1º Andar Galpão 09, Bairro Cassange, Salvador Bahia CEP: 41.505-220, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.591.447/0001-55.**

**OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO EM PÓ, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL Nº 8125948-26.2022.8.05.0001, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**

**Valor Global estimado: R\$ 73.732,50 (Setenta e tres mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.**

**Morro do Chapéu- BA, 21 de maio de 2024.**

**Município de Morro do Chapéu-Bahia  
Juliana P. Araujo Leal  
Prefeita Municipal**

**Saulo Oliveira Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929